



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 161/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

I - PREÂMBULO

O **Município de São Thomé das Letras**, com sede na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.008.920/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do processo licitatório PAL 021/2023, na modalidade.

1.1 CREDENCIAMENTO n.º 003/2023, para contratação de clínica terapêutica especializada em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG.

1.2 O certame será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 A abertura dos envelopes com a documento de credenciamento ocorrerá em sessão pública no setor de compras da Prefeitura Municipal localizado na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, dia 18/12/2023, às 9:00 horas.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São Thomé das Letras.

2. DO OBJETO

2.1 Os serviços são os descritos no Anexo I do presente Edital.

2.2 Para prestação dos serviços descritos serão credenciadas pessoas jurídicas, mediante a apresentação da documentação especificada no item 04 deste edital.

3 - DOS PRAZOS

3.1 O Aviso de abertura deste Edital será publicado no diário oficial do Município de São Thomé das Letras – AMM e no Site da Prefeitura.

3.2 A apresentação de propostas terá início no primeiro dia útil subsequente à data da publicação do aviso e se encerrará no dia **18/12/2023, às 9 horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

3.3 Findo o prazo assinalado acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para habilitar-se ao credenciamento, a **PESSOA JURÍDICA** interessada deverá apresentar:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- d)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e)** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f)** Certidão negativa de débitos tributários relativos ao Município sede da proponente;
- g)** Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.
- h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)

4.1.8 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados referentes à empresa, ou aos profissionais que compõem a sua equipe técnica, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução;

4.1.9 Registro da empresa, ou do seu responsável técnico, no órgão profissional competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)

4.1.11 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Em nenhuma hipótese poderão ser admitidas a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

4.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.6 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.

4.6.3 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.6.4 Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

4.6.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

4.6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de São Thomé das Letras.

5.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

5.3 O envelope conterà a documentação especificada no item 04, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.4 Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de São Thomé das Letras, no endereço acima declinado, de **2ª a 6ª feira, das 14 às 17 horas**, observado o prazo descrito no item 3.

5.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 3

5.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados no dia **18/12/2023, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

6.3 A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

6.4 O resultado do credenciamento será publicado no Jornal de circulação regional da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

7. DOS RECURSOS

7.1 A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei 8.666/93.

7.2 Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.2 Os empregados do CREDENCIADO não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4 O eventual inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de São Tomé das Letras a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

8.5 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CONTRATADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6 O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação justificada, nos termos da Lei nº 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1.1 A demanda dos procedimentos será distribuída entre os CONTRATADOS para cada especialidade, conforme solicitações dos usuários.

9.1.2 O CONTRATADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

9.1.3 Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CONTRATADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de São Tomé das Letras, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adiante previstas.

9.1.4 A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do CONTRATADO, sem pagamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal após conferência pelo Departamento Municipal de Saúde.

10.2 Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverão apresentar ao Município de São Tomé das Letras os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

10.3 É vedado ao CONTRATADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de São Tomé das Letras.

10.4 O Município de São Tomé das Letras reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CONTRATADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

10.5 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de São Tomé das Letras deverá comunicar por escrito ao CONTRATADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município de São Tomé das Letras pagará o quantum final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

11. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CONTRATADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CONTRATADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93;

11.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;

11.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

11.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

11.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

11.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

11.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

11.2.7 - Razões de interesse público;

11.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024*

12.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias: 234. Fonte 1500.

12.3 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I - Descrição dos Serviços; Anexo II - Modelo de Carta-Proposta; Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações-MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé das Letras, após parecer jurídico da Procuradoria Geral.

São Tomé das Letras, 05 de Dezembro de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo n.º: 161/2023
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 003/2023
ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de clínica terapêutica especializada em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG sendo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	SV	RESGATE DE PACIENTE INVOLUNTÁRIO	R\$ 933,30	R\$ 18.666,00
02	20	SV	EXAMES LABORATORIAIS PARA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
03	120	MENSALIDADE	INTERNAÇÃO MENSAL EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO	R\$ 1.933,30	R\$ 231.996,00
VALOR TOTAL					R\$ 262.162,00

Foi estimado um valor de **R\$ 262.162,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais)** no termino da prestação do serviço.

O Município de São Tomé Das Letras pagará os contratados, mediante emissão de Relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo e o valor total dos serviços realizados;

O pagamento pelos serviços prestados se fará mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante documento emitido por responsável da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

Secretaria Municipal de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá informar o valor unitário, número da AF (autorização de fornecimento) e total dos serviços;

1.1 – O valor disponível para a execução deste credenciamento constará no orçamento para o exercício de 2023 e do ano subsequente.

1.2 - O pagamento dos serviços prestados será por meio de quantitativo efetivamente realizado no mês em questão, conforme especificados nesta cláusula deste instrumento e Termo de Referência.

1.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Correspondente à ficha:

234. Fonte: 1500.

2. Das obrigações

2.1 – Do Contratado:

- a)** Realizar os serviços previstos no presente Termo de Referência e no Edital, em período determinado pela CONTRATANTE;
- b)** comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c)** zela pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aquele que orientem o SUS;
- d)** manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.
- e)** o profissional ou empresa CONTRATADO deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

2.2 – Do Contratante:

- a)** Efetuar o pagamento, conforme previsto na cláusula terceira, e nos valores e formas constantes neste Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** controlar a prestação dos serviços, limitando os quantitativos aos valores previstos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

neste Termo de Referência, e promovendo o revezamento por dia de atendimento, caso haja mais de uma empresa credenciadas.

- d) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
- e) Aplicar aos CREDENCIADOS as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

3. Da Forma De Prestação Dos Serviços

- a) Caso haja mais de uma empresa interessada, os serviços serem divididos entre ambas.
- b) O prazo de execução será até 12 (doze) após a assinatura do contrato;
- c) Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde;

4. Da Fiscalização

- a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- d) Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- e) A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- f) O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5. Das Penalidades:

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional e/ou empresa CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 e seguintes, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto ao mau atendimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

c) descredenciamento;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

- Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional ou empresa CREDENCIADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o CREDENCIADO da prestação dos serviços.

- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

6. Da Rescisão

Será motivo de descredenciamento do profissional ou empresa CREDENCIADO, e consequente rescisão do contrato:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o profissional ou empresa CREDENCIADO incorrer reiteradamente nas infrações previstas no Edital/ou no Termo de Referência;

b) ficar evidenciada incapacidade de o CREDENCIADO cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

c) o profissional ou empresa CREDENCIADO rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II – Pelo CREDENCIADO, quando:

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de São Thomé Das Letras, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024*

Parágrafo Único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

São Tomé Das Letras, 05 de Dezembro de 2023.

Verônica Pacheco de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

ANEXO II - CARTA-PROPOSTA

Nome/razão social	
Endereço completo:	
Inscrição no CNPJ:	
Representante legal da empresa:	CPF:
Na condição de representante legal da empresa acima referida, vimos perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Thomé das Letras, nos termos do Edital ____/2023, manifestar adesão às cláusulas e condições nela contidas, para prestação de serviços especializados de tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG, conforme descrição e especificações do Anexo I. Manifesta ainda inteira concordância quanto à remuneração dos serviços.	
Sendo assim, solicitamos a Contratação.	
_____, de _____ de 2023.	
_____ Nome/Assinatura	
A Carta-Proposta poderá ser preenchida à mão, com letra legível, ou datilografada/digitada, sem rasuras, atentando-se para todas as informações solicitadas nos campos.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 161/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, ÁLCOOL E DROGAS PARA OS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELO SERVIÇO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 - Município de São Thomé das Letras, com sede Na Praça Barão de Alfenas, n.º 100, Centro, CEP 37.408-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 –

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 161/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de clínica terapêutica especializada em tratamento psiquiátrico, álcool e drogas para os pacientes em acompanhamento pelo serviço do CAPS do município de São Thomé das Letras – MG, conforme descrições e especificações constantes do Anexo I.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

Foi estimado um valor de **R\$ 262.162,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais)** no término da prestação do serviço.

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 234. Fonte: 1500

Manutenção das atividades da saúde municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazendas Públicas.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

8.1 - Compete ao titular do Departamento Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CONTRATADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CONTRATADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93;

9.1.3 - multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;

9.1.4 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Thomé das Letras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

9.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.2.2 - atraso injustificado no início dos serviços;

9.2.3 - paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

9.2.4 - sub-contratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

9.2.5 - não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

9.2.6 - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

9.2.7 - razões de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024**

9.2.8 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.